

publico escandalo com que andão feito negociantes, e que entre os soldados refferidos se achavão nove ou dés cazados e alguns de quarenta para sincoenta annos, e suposto lhes mandareis sentar praça lhes não deferireis requerimentos que vos fizerão para os livrardes thé eu resolver o que devieis obrar com elles. Me pareceo ordenar vos façaes notificar da minha parte ao Prior do Convento do Carmo da villa de Santos não deixe refugiar naquelle Convento soldado algum desertor nem retenha nelle delinquentes, porque obrando o contrario uzarey contra elle do meu real poder e haverá pellos bens do Convento a fazenda real o damno que lhe cauzarem os dezertores, extranhando lhe o concorrer elle e outros Religiozos para a fugida que fizerão os nove ou des soldados que daes conta desertaram da mesma praça. E vos ordeno outrosim que nem nesta villa. nem em terra alguma dessa Capitania consintaes não só negociarem, mas nem ainda aestirem sem expressa licença minha frades de Religião que na mesma terra não tiverem convento da sua ordem, e os façaes logo despejar; e quanto aos soldados que vos remeter o Governador do Rio cazados lhe mandeis dar baixa e os remetaes para este Reyno na forma da ordem de trinta e outo de dezembro de mil sete centos e catorse, não querendo elles voluntarim.º ficarem me servindo. El Rey nosso senhor o mandou pello Doutor Manoel Frz' Vargas e Gonçallo Manoel Galvam de lacerda conselheyros do seu Conselho ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em lisboa occidental a dous de Julho de mil sete centos e trinta. O Secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever.—*M.º Frz' Vargas.*—*Gonçalo M.º Galvão de Lacerda.*

**Pedindo informações sobre a necessidade de
vigario na Ilha de Santa Catharina**

Dom João por graça de D.º Rey de Portugal e dos Alg.ºs



daq.^m e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.—Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, q.' os Officiaes da Camera da Villa de nossa Sra. do Desterro da Ilha de Santa Catherina me representarão em carta de sinco de Março do anno passado, em q.' me pedem lhe conceda por seu Vigario ao P.^e Fr. Agostinho da Trindade pelo seu bom modo, e procedim.^{to}, pois estão pagando os dizimos e ordenado exorbitante, pois pagando cessenta mil r.^s, agora lhe fazem pagar cento e vinte, sendo m.^{to} poucos e pobres ; E que tendo lhe eu passado alvará dos Campos de Arassetuba, vos lhe não quizesseis dar cumprim.^o á d.^a mercê e mandareis tomar posse a Francisco Vicente, não attendendo ao grande mal q.' rezulta áquelle povo, padecendo por este resp.^{to} m.^{tas} vexações : Em cuja attenção me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer. El Rey Nosso Sr. o mandou p.^{to} Doutor Manoel Frz' Vargas, e Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda Cons.^{os} do Cons.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pr.^a a fez Em lix.^a occ.¹ em vinte e sette de Junho de sette centos e trinta. O Secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*M.^{el} Frz' Vargas.—Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Ordenando a execução do contracto dos dizimos

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Antonio da Sylva Caldr.^a Pimentel governador da Capitania de São Paulo, que por parte de Gastão da Sylva de OLiveyra Se me representou q.' elle aRematara no meu Conselho Ultramarino o contracto do Rendimento dos dizimos Reaes dessa Cappitania, e da de Santos por tempo de tres annos q.' hão de principiari em primeiro de Agosto de mil

